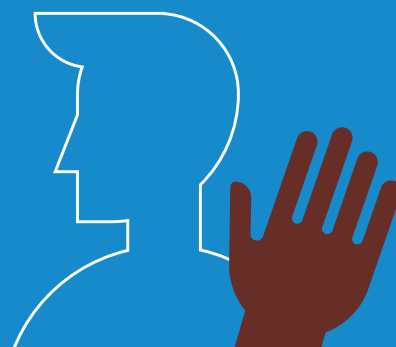


Workshop

Ferramentas de Gestão Empresarial em DIREITOS HUMANOS



1º Dia Do Evento • 19 de novembro de 2021

O primeiro encontro promovido pelo CEBDS sobre o tema “Ferramentas de Gestão Empresarial em Direitos Humanos” contou com a participação da professora e pesquisadora da Escola de Direito da FGV, Flavia Scabin, e de empresas de diferentes setores da economia brasileira.

Inicialmente, tratou-se da aprovação pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos. Desde lá, é possível mapear uma série de iniciativas que passam por planos nacionais, abarcando metas e indicadores para efetivar os Princípios Orientadores, a iniciativas legislativas específicas, sobretudo em relação ao controle de direitos humanos nas cadeias de fornecimento.

Além de iniciativas âmbito nacional em diferentes localidades, é possível observar a negociação e implementação de diversos acordos internacionais.

Em outras palavras, o avanço da agenda é um caminho sem volta, segundo a palestrante.

Além de iniciativas desenvolvidas pela secretaria de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e pela Câmara de Comércio Internacional, destaca-se no Brasil o Decreto nº 9.571/2018, que, apesar de ter caráter voluntário para as empresas, estabelece uma série de balizas sobre o uso de ferramentas para controle e gestão de impacto.

A obrigação de respeito aos Direitos Humanos impõe duas mudanças significativas em torno da responsabilidade empresarial, a saber (i) expansão dos deveres das empresas para alcançar a cadeia de suprimentos, o entorno e até o mundo, dependendo da capacidade de influência da empresa; (ii) a empresa deve não só não violar e reparar Direitos Humanos, como também deve atuar propositivamente, agindo em defesa desses Direitos.



Nesse contexto, a OCDE questionou o Alto Comissariado da ONU sobre o significado da expressão “responsabilidade indireta” estabelecida nos Princípios Orientadores, sendo informada que “as empresas também podem ser responsabilizadas pelas violações a direitos humanos decorrentes de suas operações e parceiros comerciais. **A exceção seria quando não houvesse qualquer relação com os impactos adversos causados**”¹.

A discussão jurídica sobre causalidade foi substituída pelos conceitos, que começam a ser trabalhados pela ONU, de **conexão** e **contribuição** a abusos de Direitos Humanos. Portanto, torna-se premente conhecer a cadeia de fornecimento e implementar mecanismos de prevenção, monitoramento e mitigação.

Ademais, a obrigação se relaciona com **todos** os Direitos Humanos e exige que se estipulem **critérios prioritários**, baseados nos conceitos de **severidade** e **vulnerabilidade**.

Essa obrigação independe do Estado, ou seja, a ausência de políticas públicas não obstará ou desobrigará as empresas de respeitarem os Direitos Humanos.

Há diversos casos no Brasil julgados nesse sentido, responsabilizando empresas por violações e abusos de suas subcontratadas ou terceirizadas.

A fala foi encerrada destacando que, na prática, as empresas estão avançando para contemplar o respeito e a promoção de direitos humanos em suas políticas. No entanto, poucas companhias realizam processos de *due diligence* e implementam outras ferramentas de prevenção, controle e mitigação de impactos.

Após Flavia Scabin, o encontro contou, ainda, com a participação de duas empresas que compartilharam os seus avanços na implementação de ferramentas de prevenção e mitigação de impactos em Direitos Humanos, com destaque para o canal de escuta e a gestão de risco.

A primeira destacou como a ouvidoria não é vista apenas como um canal, mas como um meio de participação da sociedade na gestão da empresa. Por outro lado, a segunda destacou a importância de integrar o risco de violação a direitos humanos no mapa global de risco, alcançando, portanto, todas as operações da companhia.

¹ ONU, OHCHR, RRDD/DESIB/CM/ff, 27 de novembro de 2013. Disponível em: <https://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/LetterOECD.pdf>. Acesso em 22 de novembro de 2021.

PATROCINADOR OURO



PATROCINADOR PRATA



MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



APOIO

**Tozzini
Freire.**
ADVOGADOS

